

**LEI Nº17.785, 23.11.2021 (D.O. 26.11.21)**

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO  
TEMA TRANSVERSAL  
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO  
FINANCEIRA NAS ESCOLAS  
PÚBLICAS DE ENSINO MÉDIO  
MANTIDAS PELO GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica incluído o tema transversal Empreendedorismo e Gestão Financeira nas escolas de ensino médio da rede pública do Estado do Ceará.

**Art. 2.º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de novembro de 2021.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO

Autoria: Marcos Sobreira coautoria Nizo Costa